



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 024 de 14 de outubro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente visando a proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Deodápolis e dá outras providências”*.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto trata da Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Deodápolis/MS.

Importante frisar que já foi amplamente analisado, tendo sido objeto de 11 (onze) emendas.

Pois bem, o projeto está dentro das Competências do Município, previstas em sua Lei Orgânica. Vejamos:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

[...]

XVII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, dispondo normas e regulamentos;

XVIII - preservar os rios, lagos, fauna e flora;

De igual modo, a política municipal do meio ambiente contempla a previsão da Lei Orgânica:

Seção V
Do Meio Ambiente

Art. 90. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo das espécies e ecossistemas;

II - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

III - controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;

IV - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

V - proteger a flora e a fauna.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com as soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar danos causados, na forma da lei federal.

§ 4º Fica vedada a liberação do alvará de construção, funcionamento, vigilância sanitária, a qualquer estabelecimento que se enquadre no parágrafo anterior.

§ 6º É vedado desmate nas margens de rios, lagos, lagoas, riachos e espelhos d'água, em uma distância mínima de 70 metros do curso da água.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 024/2024 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 02 de dezembro de 2024.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final